



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Extensão
Seção de Assuntos Estudantis
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 01/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG n° 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG n° 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG n° 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2022, normatizado pela Instrução Normativa n° 1, de 3 de fevereiro de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado pela Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os (as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MONITORIAS

4.1 - Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Cursos Técnicos

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Química III (3°s anos)	1	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter obtido um rendimento superior a 70,0 na disciplina correlata do ano anterior. (situação para disciplinas do 3° ano).	Tonimar Domiciano Arrighi Senra
Estabilidade das Construções (2o TED)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Pedro Castanheira Lauer
Matemática I (1°s anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Ana Catarina Cantoni Roque
Química I (1°s anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Deyse de Brito Marthe Bertolino
Química II (2°s anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Djolsse Nascimento Dantas Satler
Matemática II (2°s anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%	Deise Nunes de Arruda Borel
Matemática III (3°s anos)	1	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina e ter obtido um rendimento superior a 70,0 na disciplina correlata do ano anterior. (situação para disciplinas do 3° ano).	Deise Nunes de Arruda Borel

4.1.2 – Cursos de Graduação

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Química Orgânica (2° EAS)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Tonimar Domiciano Arrighi Senra
Hidráulica (5o ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%	Pedro Castanheira Lauer

Desenho Técnico (3° TST-SUB)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Letícia Efrem Natividade de Oliveira
Cálculo I (ENP + EAS + ENC)	2	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Bruno Bragança
Química 1, Química Geral e Analítica e Química Geral	2	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Deyse de Brito Marthe Bertolino
Cálculo II (ENP + EAS + ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Renato Tolentino de Sene
Geometria Analítica e Álgebra Linear (ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Renato Tolentino de Sene
Físico-Química (3° ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Djolsé Nascimento Dantas Satler
Química Ambiental (1° TGA)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Djolsé Nascimento Dantas Satler
Lógica de Programação de Computadores e Programação de Computadores I (ENP + EAS + ENC)	2	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Kalid Antunes Costa

4.2 - As Monitorias nas disciplinas de cursos anuais terão a duração máxima de 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2022.

4.3 – As Monitorias nas disciplinas de cursos semestrais terão duração máxima de 5 (cinco) meses ou até o final do calendário letivo do semestre 2022.1.

4.4 - Para disciplinas anuais, a monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores até o término do calendário letivo de 2022. Para as disciplinas semestrais, a monitoria será ofertada durante o período letivo de 2022.1.

4.5 - Os estudantes selecionados farão jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

4.6 – O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, preenchido e assinado pelo(a) estudante monitor(a).

4.7 – O(A) estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu(sua) orientador(a), o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, conforme descrito no item 4.6, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.8 – O(A) Orientador(a), por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele (a) pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

4.9 – A inserir o Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria do(a) estudante monitor(a) no SEI, o(a) professor(a) orientador(a) está validando o documento, autorizando a Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.10 - As Monitorias exigirão dedicação de 40 horas mensais.

4.11 – As monitorias poderão ocorrer de forma híbrida, envolvendo atividades presenciais e virtuais, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.12 – O(A) docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o (a) estudante atuar como monitor (a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado (a) no IFMG *campus* Governador Valadares;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 - Constituem-se atribuições do(a) Monitor(a):

6.1.1 - auxiliar o(a) professor(a) em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a)-orientador(a).

6.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

6.1.4 - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a);

6.1.5 - entregar mensalmente o anexo III - plano de trabalho do presente edital em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;

6.1.6 - cumprir a carga horária mensal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

6.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

6.2.1 - selecionar o(a) candidato à monitoria;

6.2.2 - acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, ficha de avaliação;

6.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes indicados para monitoria;

6.2.4 - elaborar e acompanhar o plano de trabalho mensal de monitoria;

6.2.5 - comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.6 - produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 18/02/2022 a 25/02/2022, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1EX1ZYjKukW4xTgUO1Ch2gz3I7AqpY-JPvSP2NmMAf7E>

7.3 – No ato da inscrição o estudante deverá informar a nota de aprovação na disciplina (no período em que cursou).

7.3.1 – A nota poderá ser consultada através do sistema CONECTA.

7.3.2 – Caso a informação solicitada no item 7.3 deste edital não esteja de acordo com os lançamentos no sistema CONECTA o estudante será desclassificado.

7.5 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.6 - O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

7.7 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do professor orientador(a) o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado e a cópia do cartão bancário comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria.

8.1.1 – A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 - O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), encaminhado a ele(a) pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.

b) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.

c) Cópia do cartão bancário em nome do estudante, comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do(a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

9.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

9.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

9.4 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

10 - DA ENTREVISTA

10.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica ou outra pessoa por esta indicada.

10.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

10.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

10.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

10.5 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, na data e horário divulgados preliminarmente.

10.6 - A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudantes.

10.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do(a) Estudante e Entrevista).

12 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	18/02/2022 a 25/02/2022	Formulário próprio, link de acesso informado no item 7.2 deste edital
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	07/03/2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	A partir de 08/03/2022 a 11/03/2022	plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	14/03//2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	15/03//2022	e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br
Resultado Final	17/03//2022	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO I)	18/03//2022 a 22/03//2022	Enviar para o e-mail do(a) professor(a) orientador(a)

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

14 - ANEXOS

14.1 - Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2022;
- d) Anexo IV - Formulário para recurso;
- e) Anexo V – Avaliação do Programa de Monitoria pelo professor(a) orientador(a).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo juz o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

15.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email extensao.gv@ifmg.edu.br.

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

15.5 - O(A) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

15.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Diretoria de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1090207** e o código CRC **C966CE09**.